



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2020 de iniciativa do Poder Executivo, que visa alterar anexos da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A proposição veio instruída com justificativa (fl. 134), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fl. 2).

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa opinando pela tramitação, com recomendações.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A matéria da proposição visa adequar a natureza de despesas e contemplar as alterações ocorridas pelas emendas parlamentares aprovadas em 2019.

Não se denota nenhum vício de constitucionalidade ou ilegalidade na matéria, mas nos termos do Regimento Interno, art. 56, inciso I, se faz necessária a realização de audiência pública pela Comissão Temática.

Ocorre que, por força do Decreto Municipal nº 38, de 18 de março de 2020 expedido pelo Chefe do Poder Executivo e da Portaria nº 16/2020 da Presidente desta Casa de Leis, em consequência da calamidade pública que se instalou no país em decorrência do Conona Virus, justifica-se a impossibilidade da realização de audiência pública.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 95/98, motivo pelo qual apresento substitutivo.

Por tais razões, voto pela TRAMITAÇÃO da matéria no substitutivo apresentado.

Pitanga, 1 de abril de 2020.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator